TERMO DE CONTRATO N. 128/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE: (I) DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, (II) CAIXA DE GORDURA E (III) DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO, PARA ATENDER O FÓRUM DE CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA V.M. PEREIRA – ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, com recursos próprios, (fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, (fonte 240), inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V.M. PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.144.719/0001-70, sediada na Avenida B, Quadra 04, Lote 37, Bairro Jardim Mossoró, Cuiabá-MT, CEP 78.090-852, fone 65-99605-0101/3661-3530, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **VALÉRIA MEDEIROS PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1091165-0, expedida pela SSP/MT e CPF nº 689.591.761-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 183/2018 (CIA 0049190-22.2018.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 48/2018 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato e a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de serviço de limpeza de: **(I)** desentupimento de fossas, **(II)** caixa de gordura e **(III)** desentupimento por hidrojateamento, **para atender o Fórum da Comarca de Várzea Grande, Juizados e seus anexos** conforme Termo de Referência n. 10/2018 e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora, à solicitação de emprenho e ao Termo de Referência n. 10/2018, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Fórum da Comarca de Várzea Grande				
ITEM	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
I	75 unidades	Desentupimento e Limpeza de fossas (*carga de 8.000 litros*)	R$ 97,00	R$ 7.275,00
II	50 unidades	Desentupimento e Limpeza de caixas de gordura	R$ 29,98	R$ 1.499,00
III	200 m	Desentupimento por hidrojateamento	R$ 14,95	R$ 2.990,00
			VALOR TOTAL - 1º GRAU	**R$ 11.764,00**

1.3.1. Considera-se 01 (uma) unidade, toda fossa de qualquer capacidade em metros cúbicos que faça parte dos prédios do Fórum de Várzea Grande, Fórum de Cuiabá, Juizados de Cuiabá e Várzea Grande, Tribunal de Justiça e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 11.764,00 (onze mil setecentos e sessenta e vinte reais sessenta centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1° Grau e UG 0002 – 2° Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 2005 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

PI: 036 – Apoio Administrativo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O Órgão Gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;

5.2. Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Divisão de Manutenção ou do Gestor de Infraestrutura, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;

5.3. Os serviços de limpeza de desentupimento de fossas que forem executadas com má qualidade, não serão pagos pelo Tribunal de Justiça, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

5.4. Para cada Comarca (Fórum de Cuiabá e Fórum de Várzea Grande) deverá ser lavrado Contrato, individualizado, para melhor gestão, fiscalização e Controle do Empenho que será de responsabilidade de:

5.4.1. Será Fiscal do recebimento dos serviços do Fórum da Comarca de Várzea Grande e seus Juizados o Servidor **SERGIO BENEDITO DE LIMA,** matrícula n. 97221 e o servidor **MARCIO JOSÉ DE SOUZA**, matricula n. 8672, fiscal substituto.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA.**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no prazo máximo de

03 (*três*) horas após a solicitação, acompanhada de um servidor da Divisão de Manutenção ou da Gestão de Infraestrutura da Unidade Judiciária requisitante do serviço para a conferência da execução do serviço incluindo horários noturnos, sábados, domingos e feriados;

7.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais: Tribunal de Justiça e Anexo Antônio Arruda, Fórum de Várzea Grande, Fórum de Cuiabá, Juizados de Cuiabá e Várzea Grande, mediante autorização do Fiscal do respectivo Contrato;

7.2.1. Os Juizados Especiais deverão solicitar os serviços aos respectivos Fóruns que estão vinculados, devendo encaminhar a Ordem de Serviço ao setor competente, *in continenti,* para o controle eficiente do saldo do Empenho.

7.3. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais devidamente sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

7.4. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados fora do horário de expediente do Tribunal de Justiça;

7.5. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

7.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

7.7. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;

7.8. Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente equipados com materiais de segurança, uniformizados e utilizando crachás;

7.9. Os dejetos retirados das fossas são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser eliminados em local apropriado, não infringindo assim, qualquer lei municipal e/ou estadual (*caso houver*);

7.10. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: *quebra de calçada, danificar a fossa, a via urbana e o prédio em atendimento, etc*;

7.11. Os veículos deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipado com os itens de segurança;

7.12. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Poder Judiciário.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODO DE PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados;

8.2. Apresentada a fatura ao final do mês em que houve(ram) serviço(s) executado(s), caberá ao fiscal do contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para pagamento;

8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até **30** (*trinta*) **dias**, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, além das ordens de serviço do referido mês, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista;

8.4. O **documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária** e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados, indicando os locais em que foram efetuados os serviço.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.1.2. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto a este Termo de Referência;

9.1.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Tribunal;

9.1.4. Fiscalizar, através de pessoa designada, a execução do contrato;

9.1.5. Abrir Ordem de Serviço (*O. S.*) para realização dos trabalhos solicitados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;

9.2.2. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993;

9.2.3. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem;

9.2.4. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

9.2.5. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

9.2.6. A licitante deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada durante todo o período do contrato. Na apresentação da correspondente Nota Fiscal pela contratada, deverá apresentar também: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias E Às De Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, assim como as Ordens de Serviço emitidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **Advertência**, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;

b) **Multa de 0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;

c) **Multa de 1% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº

10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de iguál teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **VALÉRIA MEDEIROS PEREIRA**
V.M. PEREIRA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____

Nome: Nome:

RG RG

CPF CPF